



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 124

de 26 de Outubro de 1.951

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

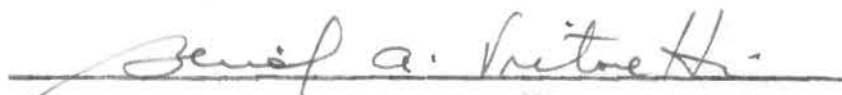
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta cruzeiros), para pagamento ao Snr. Vitorio Mioni, por serviços de terraplenagem, colocação de boeiros, aterros e outros, prestados na estrada do "Bandeira", deste município, no exercício de 1.950.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta cruzeiros), a verba 321/8.82.2 - Material Permanente - Item I.

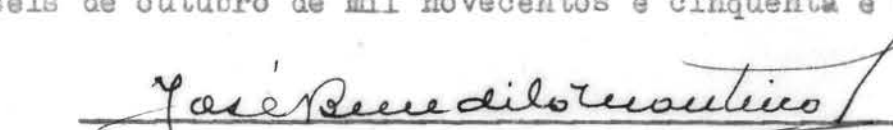
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26 de Outubro de 1.951.-


 Engº. Benoit Almeida Victoretti
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e um.


 José Benedito Monteiro
 Chefe da Secção do Expediente e Pessoal.